Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 820 DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL de Miguel Pereira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em Cr$ 25.000.000,00 / (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$
1.1	Receita Tributária	7.130.000,00
1.2	Receita Patrimonial	115.000,00
1.3	Transferências Correntes	6.937.000,00
1.4	Receitas Diversas	4.829.654,00
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$
2.1	Operações de Crédito	500.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	88.000,00
2.3	Transferências de Capital	5.340.346,00
2.4	Outras Receitas de Capital	60.000,00
TOTAL		Cr$25.000.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Orgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA POR FUNÇÕES		Cr$
01.	Legislativa	1.211.100,00
03.	Administração e Planejamento	7.612.944,00
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública	5.000,00
08.	Educação e Cultura	3.246.000,00
10.	Habitação e Urbanismo	2.110.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços	589.470,00
13.	Saúde e Saneamento	1.065.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

15.	Assistência e Previdência	2.447.140,00
16.	Transporte	6.663.346,00
99.	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		Cr$25.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Cr$
PODER LEGISLATIVO		
11.	Plenário da Câmara	828.600,00
12.	Secretaria da Câmara	498.000,00
PODER EXECUTIVO		
21.	Gabinete do Prefeito	2.396.500,00
22.	Secretaria de Administração	2.697.800,00
23.	Secretaria de Fazenda	1.940.000,00
24.	Secretaria de Saúde e Promoção Social	785.000,00
25.	Secretaria de Educação e Cultura .	3.246.000,00
26.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	12.608.100,00
TOTAL		Cr$25.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as / medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 20% da receita estimada e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, ficando considerados revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 14 de novembro de 1979.

Manoel Guilherme Barbosa
Prefeito Municipal